



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

DECRETO Nº 167/2004

APOSENTA O SERVIDOR ANTONIO MARCOLIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL – Prefeita Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, letra b, § 3º e § 5º da Constituição Federal, Lei Municipal nº 233/93, Art. 192, Inc. I, e Art. 194, parágrafo único, Lei Municipal nº 508/2000, Arts. 26, 27, 28, 29 e 30, e considerando:

- o Parecer Médico datado de 05 de Agosto de 2004;
- Parecer exarado pela Assessoria Profissional do Município;
- Certidão de Tempo de Serviço.

DECRETA;


Art. 1º - Fica aposentado por invalidez permanente, a partir de 11/11/2004, o Senhor ANTONIO MARCOLIN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.213.152-9/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 663.205.429-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Meio Ambiente.

I – Considerando que o referido servidor encontra-se no nível VIII da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 305,39 (trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento), totaliza o vencimento em R\$ 351,19 (trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), considerando ainda que o cálculo do provento mensal é de 42,86% (quarenta e dois vírgula oitenta e seis por cento), perfazendo o valor de R\$ 150,51 (cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), desta forma, o valor proporcional ao tempo de serviço não atinge a importância do salário mínimo vigente no País, fica concedido o benefício garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal, c/c Art. 74 da Lei nº 508/2000, a ser pago pela Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2004.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8924</u>
Data, <u>12 / 11 / 04</u>

O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"